

**LEI Nº 1.937/2011, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011.**

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.313/1997, que estabelece normas para realização de serviços a particulares e agricultores com máquinas e equipamento e dá outras providências.

**CESER ADRIANO BEUREN**, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o §3º do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.313/1997, de 12 de agosto de 1997, passando a vigor com a seguinte redação:

“““ .....

**Art. 4º - .....**

**§ 3º -** Fica limitado em 10 horas/ano por usuário ou propriedade os benefícios da presente Lei, sendo que, ultrapassadas as horas limitadas, terão custo integral conforme normas que estabelecem o valor da hora máquina.

.....”””

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,  
12 DE DEZEMBRO DE 2011.

**CESER ADRIANO BEUREN,**  
PREFEITO MUNICIPAL.

**Registre-se e Publique-se:**

**CARLOS HUMBERTO DALL PRÁ,**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.